POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – BADESC S/A

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da Agência seguirá o disposto nesta Resolução, atendendo às determinações da Resolução no 4.945/21 do Banco Central.

A presente política deve ser seguida por toda a Agência, sendo disseminada às demais partes interessadas.

Para fins dessa política, considera-se:

I - natureza social - o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

II - interesse comum - interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

III - natureza ambiental - a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV - natureza climática - a contribuição positiva da Agência:

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

V – responsabilidade social, ambiental e climática: consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Agência na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

VI – partes interessadas:

1. os clientes e usuários dos produtos e serviços da Agência;
2. acionistas;
3. colaboradores da Agência;
4. os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Agência;

VII – PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

VIII – ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030

IX - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

X – risco social: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;

XI – risco ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;

XII – risco climático: compreende duas vertentes:

1. risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos; e
2. risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

Princípios e Diretrizes

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC tem por objetivos a declaração de valores institucionais e a criação de compromisso em relação aos princípios e diretrizes fundamentais para a implementação, a incorporação e o desenvolvimento de práticas sustentáveis na atuação da Agência, bem como nos seus negócios e na sua relação com clientes, colaboradores e demais pessoas impactadas por suas atividades.

Os termos da PRSAC deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração e revistos a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Agência, incluindo:

I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Agência;

III - mudanças significativas no modelo de negócios da Agência;

IV - reorganizações societárias significativas;

V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Agência, tanto positiva quanto negativamente; e

VI - alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

A revisão da PRSAC poderá contar com a participação das partes interessadas.

Para a promoção da sustentabilidade, a Agência seguirá as seguintes diretrizes:

I – fomentar a adoção de melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática dentre as partes interessadas;

II – aperfeiçoar seus produtos e serviços a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do âmbito das suas atividades;

III – observar os impactos sociais, ambientais e climáticos gerados por sua própria atividade, bem como na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, estimulando a melhoria da eficiência no consumo de energia e recursos naturais e gestão adequada de resíduos;

IV – colaborar para o desenvolvimento sustentável por meio de participação em políticas de fomento que atendam às necessidades das empresas catarinenses, englobando o progresso social, o crescimento econômico e a preservação ambiental;

V – direcionar os recursos a partir dos objetivos estratégicos alinhados aos compromissos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;

VI – comprometer-se com o princípio da transparência, fortalecendo a cultura e direcionando suas ações para uma atuação sustentável.

Objetivos e Impactos

O planejamento estratégico da Agência deverá delimitar os objetivos no âmbito da PRSAC, desenvolvendo e configurando produtos e serviços que sejam economicamente, socialmente e ambientalmente alinhados com o compromisso sustentável.

A identificação de oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática deverá fazer parte da agenda estratégica da Agência, por meio do direcionamento de suas ações visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis para a atuação, sempre observando as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que atua.

A Agência valorizará em termos estratégicos os compromissos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS visando superar os principais desafios para a promoção do crescimento sustentável global, destacando-se o seguinte núcleo prioritário:

I – ODS 6: água potável e saneamento;

II – ODS 7: energia limpa e acessível;

III - ODS 8: emprego digno e crescimento econômico;

IV – ODS 9: indústria, inovação e infraestrutura;

V – ODS 11: cidades e comunidades sustentáveis;

Os produtos e serviços oferecidos pela Agência que são considerados relevantes e que representam destaques positivos em impactos de natureza social, ambiental ou climática são os seguintes:

I – impacto de natureza social:

1. Badesc Microcrédito: promove a economia popular por meio da oferta de recursos para as organizações de microcrédito produtivo. O programa harmoniza-se com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado que utiliza essa importante ferramenta como instrumento integrado e complementar às políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento local, através do fortalecimento do autoemprego e consequente geração de renda;
2. Badesc Cidades: habitação, saúde e saneamento básico, sistema viário, empreendimentos comunitários, apoio ao turismo e infraestrutura;
3. Linhas de repasse BNDES – MPME: apoio a projetos com foco em micro e pequenas empresas, promovendo impactos sociais positivos, especialmente na geração de emprego e renda;
4. Badesc Inovacred: apoio a projetos de inovação destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, promovendo melhorias na mitigação de riscos sociais, especialmente na geração de emprego e renda;
5. Prodec: concede incentivo à implantação ou expansão de empreendimentos industriais e comerciais que venham a produzir e gerar emprego e renda no Estado de Santa Catarina, através da postergação de ICMS;
6. Badesc Fomento: linha de crédito com objetivo de apoiar projetos de investimento em projetos nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, destinada aos diferentes portes de empresas e instituições do segmento privado, promovendo impactos sociais positivos, especialmente na geração de emprego e renda;

II – impacto de natureza ambiental:

1. Linha de repasse BNDES Fundo Clima: apoio a projetos relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa;
2. Badesc Energia: apoio a projetos de substituição de energia elétrica comercial por estação privada de geração de energia fotovoltaica nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, destinada aos diferentes portes de empresas e instituições do segmento privado;
3. Badesc Cidades: arborização de vias urbanas; implantação de rede de coleta e tratamento de esgoto; coleta e disposição de resíduos sólidos, controle do meio ambiente, preservação de reservas naturais, sistema de captação, tratamento, distribuição e produção de água; drenagem pluvial, implantação de aterros sanitários, construção de unidades sanitárias, cemitérios, eficiência energética;
4. Badesc Inovacred: apoio a projetos de inovação destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, que consequentemente promovem melhorias no uso e conservação de recursos naturais;

III – impacto de natureza climática:

1. Linha de repasse BNDES Fundo Clima: apoio a projetos relacionados à adaptação às mudanças do clima;
2. Recomeça SC: promove e estimula a rápida **reconstrução e recuperação** dos **empreendimentos produtivos de micro, pequenas e empresas de médio porte diretamente atingidas** por desastres naturais, catástrofes climáticas e situações correlatas, localizados em municípios catarinenses em Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), devidamente reconhecidos pela Defesa Civil.

Para as atividades e processos da Agência, os impactos sociais, ambientais e climáticos estão diretamente relacionados à missão institucional, ao planejamento estratégico que se relaciona com os ODS e, também, ao seguinte:

I – impacto de natureza social:

1. no respeito e proteção aos direitos humanos, por meio da promoção da diversidade, equidade e inclusão;
2. no respeito aos diretos sociais e trabalhistas;
3. na prevenção do assédio moral e sexual;
4. na prevenção à discriminação de qualquer natureza e do trabalho degradante em desacordo com a legislação (infantil, forçado, ou análogo ao escravo);
5. na promoção de equidade de oportunidades para os colaboradores, bem como para o desenvolvimento de lideranças corporativas alinhadas aos aspectos de diversidade e direitos humanos;
6. no apoio ao empreendedorismo visando ampliar o desenvolvimento social e contribuir para a inclusão financeira e prosperidade de micro, pequenos e médios empreendedores, a partir do acesso a produtos financeiros destinados a esse público específico;
7. nos valores da ética e transparência que direciona suas atividades, com disponibilidade de canais de denúncia acessíveis e adequados às partes interessadas para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações referentes à integridade;
8. no respeito ao ambiente regulatório e às condições de competitividade para um sistema financeiro íntegro e que promova as melhores práticas de sustentabilidade no setor;

II – impacto de natureza ambiental:

1. na busca em reduzir os impactos ambientais negativos das operações, promovendo práticas sustentáveis, por meio da eficiência no consumo e uso dos recursos naturais, da gestão, diminuição e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades da Agência e da eficiência no uso de energia;
2. na minimização de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades da Agência, incluindo serviços administrativos, viagens e transporte, por meio de processos de melhoria contínua, evoluindo constantemente na busca de atividades e processos digitais, com uso diminuído de papel;
3. no desestímulo à impressão de documentos, privilegiando-se a análise em meio digital;
4. na conscientização de seus colaboradores para o descarte de lixo, equipamentos, baterias, pilhas e no uso adequado dos recursos como água e energia;
5. na possibilidade do teletrabalho, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais relacionados ao deslocamento diário de seus colaboradores;
6. na busca de oportunidades socioambientais que contribuam para a conservação e o uso sustentável dos recursos e proteção da biodiversidade;
7. na atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis na concessão de crédito;
8. na orientação a clientes para a redução de seus impactos ambientais, por meio dos produtos e serviços oferecidos;
9. na inclusão de cláusulas socioambientais na contratação de fornecedores;

III – impacto de natureza climática:

1. na incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos;
2. no oferecimento de linhas de crédito específicas para o atendimento de empresas que estejam passando por situações que envolvam tragédias climáticas.

Responsabilidades e atribuições

Compete ao CONAD:

I – revisar e aprovar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Presidente;

II - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC a estratégia de negócios e às demais políticas estabelecidas pela Agência, incluindo, políticas de crédito, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;

V - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

VI - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC

Compete à Diretoria Colegiada conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

O Diretor Presidente da Agência é o responsável pelo cumprimento da PRSAC.

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático da Agência tem por base as diretrizes da PRSAC, consolidando as ações implementadas e a implementar com vistas à sua efetividade.

O gerenciamento do risco sociais, ambientais e climáticos tem como objetivo minimizar a probabilidade de perdas provenientes de seus possíveis impactos, diretos e indiretos, potencialmente negativos à Agência.

O gerenciamento de risco social, ambiental e climático será tratado em conjunto como os demais riscos da Agência.

Da divulgação das informações

Visando atender o princípio da transparência e prestações de contas, são elencadas a seguir as ações implementadas e a implementar com vistas à efetividade da PRSAC, quais sejam:

Ações implementadas:

1. exigência de regularidade ambiental atestada por órgãos ambientais;
2. consulta em bases de dados certificando a ausência de condenação em crime ambiental, crimes contra as relações de consumo, danos morais e/ou materiais, exploração sexual, fraude trabalhista, infração ambiental, infração trabalhista, ocupação ilegal de terras, trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de órgãos e tráfico de seres humanos;
3. consulta em bases de dados para avaliação em notícias veiculadas pela mídia, além dos Índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3;
4. consulta em base de dados com informações abonadoras e desabonadoras para o cumprimento da legislação ambiental, social e trabalhista, identificando as ocorrências de restrição listadas em Trabalho Escravo e IBAMA;
5. consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com clientes na temática social, ambiental e climática

Ações a implementar:

1. a relação de produtos e serviços oferecidos pela Agência que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
2. a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Agência em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
3. diligências em processos internos e externos de avaliação, quando do apontamento de riscos em grau alto, para incremento das tratativas de ‘conheça seu cliente’ e ‘conheça seu parceiro’, visando estar em conformidade com as melhores práticas relacionadas ao ESG;
4. análise de CNAES e localização de projetos financiáveis a partir de mapa de riscos socioambientais e climáticos;
5. aplicação de questionários específicos sobre a temática social, ambiental e climática aos proponentes;
6. quando existentes, a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática firmados pela Agência;
7. consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com fornecedores na temática social, ambiental e climática
8. análise de garantias imobiliárias localizadas regiões de alto potencial de riscos social, ambiental ou climático.

Os critérios para a avaliação de efetividade são os seguintes:

I – análise dos objetivos estratégicos e sua relação com impactos de natureza social, ambiental e climática;

II – o conteúdo dos reportes de risco relacionados à PRSAC e as correções recomendadas, se houver;

III – análise da carteira de crédito referenciando os CNAES e a localização dos clientes classificados como de alto risco para RSAC;

IV – análise de garantias imobiliárias localizadas regiões de alto potencial de riscos social, ambiental ou climático;

V – mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com clientes e fornecedores na temática social, ambiental e climática;

VI – os resultados dos testes aplicados;

VII – as deficiências verificadas;

VIII – os treinamentos aplicados; e

IX – a situação dos planos de trabalho existentes para a promoção de ciclos de melhoria.

A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Agência em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática é a seguinte:

Motéis (CNAE 5510-8/03);

Saunas e termas (CNAE 9609-2/05);

Clubes (CNAE 9312-3/00).

Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09)

Extração de Minerais Metálicos e não metálicos ou que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (CNAE grupos B07 e B08)

Geração de energia termelétrica exclusivamente a carvão mineral (CNAE 3511-5/01)

Geração de energia termelétrica exclusivamente a óleo derivado de petróleo (CNAE 3511-5/01)

Produção de carvão mineral dedicada exclusivamente a usinas termelétricas (CNAE 05)